



## EDITAL ProSel 2022 - CURSO CONCOMITANTE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2022  
NOS CURSOS TÉCNICOS DO IFBA CONCOMITANTES AO NÍVEL MÉDIO

### RETIFICAÇÃO 01 - 22/10/2021

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2022 nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ProSel 2022) na **FORMA CONCOMITANTE**.

As inscrições poderão ser realizadas pelas/os candidatas/os no período de 25 de outubro a 17 de dezembro de 2021, para **o curso do Campus Lauro de Freitas**, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior - CONSUP/IFBA nº 26, de 27 de julho de 2013).

### SUMÁRIO

1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO	2
2. SOBRE OS CURSOS E VAGAS	3
3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS	4
4. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS	6
5. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	12
6. SOBRE A INSCRIÇÃO	13
7. SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	20
8. SOBRE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO	21
9. SOBRE RECURSOS	22
10. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO	23
11. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	24
12. SOBRE A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	25
13. SOBRE A MATRÍCULA	27
14. SOBRE PERDA DE DIREITO À SELEÇÃO E À MATRÍCULA	32



<b>15. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES</b>	<b>33</b>
<b>16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO 2 - VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO 3 - CRONOGRAMA ProSel 2022 IFBA</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO 4 - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO 5 - DOCUMENTO ALTERNATIVO A HISTÓRICO ESCOLAR</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO 7 - AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RENDA</b>	<b>43</b>

## **1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** O ProSel 2022 é realizado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFBA e pelo seu Departamento de Seleção de Estudantes (Desel), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com o cronograma específico e as providências cabíveis.

**1.2.** O ProSel 2022 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Concomitante destina-se a candidatas/os que, na data da sua matrícula no IFBA, estejam matriculadas/os no ENSINO MÉDIO em outra Instituição de Ensino.

**1.3.** Por conta da Pandemia da COVID-19 (conforme Resolução nº 19 do CONSUP/IFBA, que aprovou normas emergenciais e provisórias para o período de suspensão de atividades presenciais enquanto durar a pandemia), o IFBA disponibiliza 100% das vagas dos cursos contemplados neste edital por meio do Processo Seletivo 2022 realizado excepcionalmente:

- a) em formato digital e não presencial;
- b) por meio de procedimento classificatório de Análise de Histórico Escolar;
- c) de maneira gratuita para todas/os as/os candidatas/os.

**1.4.** Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação - durante o prazo previsto no cronograma deste edital ([ANEXO 3](#)) -, por meio de envio para o endereço eletrônico de e-mail [selecao2022@ifba.edu.br](mailto:selecao2022@ifba.edu.br), sendo obrigatório para avaliação: a identificação "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" no campo Assunto e; no corpo do e-mail,



a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

## 2. SOBRE OS CURSOS E VAGAS

### 2.1. Objetivos dos Cursos:

- Possibilitar a aquisição dos conhecimentos e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

**2.2.** Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Concomitante (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004) serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na forma de oferta Concomitante.

**2.3.** Os cursos integrantes deste edital têm duração de 1,5 anos (um ano e meio).

**2.4.** As vagas ofertadas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA CONCOMITANTE – estão listadas no [ANEXO 2](#).

**2.4.1.** As aulas, eventualmente, podem acontecer também no turno oposto ao descrito no [ANEXO 2](#), conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras, reposições, atendimento à/ao estudante e da disciplina Educação Física.

**2.4.2.** O número de vagas apresentado no [ANEXO 2](#) refere-se ao mínimo ofertado em cada curso, podendo aumentar em função da variação de ocupação de vagas anteriores, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

**2.5.** Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos ofertados pelo IFBA na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, forma de oferta Concomitante, as/os candidatas/os poderão acessar o site de endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br)

**2.6.** As/Os candidatas/os classificadas/os para os cursos ofertados neste edital serão convocadas/os em tantas chamadas quantas forem necessárias até o



preenchimento total das vagas referentes a este Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação.

**2.7.** As convocações para matrícula das/os candidatas/os classificadas/os serão publicadas no site de endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br), sendo o acompanhamento de total responsabilidade da/o candidata/o, e/ou responsável.

### 3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**3.1.** A ocupação das vagas ofertadas no ProSel 2022 para cada curso será dada conforme dois critérios de ingresso, a saber:

- a) exclusivamente por Ampla Concorrência.
- b) por Ampla Concorrência + Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou Pessoas com Deficiência.

**3.1.1.** Toda/o candidata/o, inclusive cotistas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatas/os aptas/os, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Média Final (NMF) e os critérios de desempate ([ITEM 10.2](#)).

**3.1.2.** Para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, **a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 5](#)** deverá marcar, no [sistema de inscrição](#), a opção que indica seu enquadramento nos critérios de Pessoa com Deficiência e deverá marcar a opção que indica que deseja concorrer a essas vagas.

**3.1.3.** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, **a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 4](#)** deverá marcar, no [sistema de inscrição](#), a opção que indica seu enquadramento nos critérios necessários às referidas vagas e deverá marcar a opção que indica que deseja concorrer a essas vagas.

**3.2.** Para as/os candidatas/os que estiverem de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 4.1](#), serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 21 de 5 de novembro de 2012 e da Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017:



Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

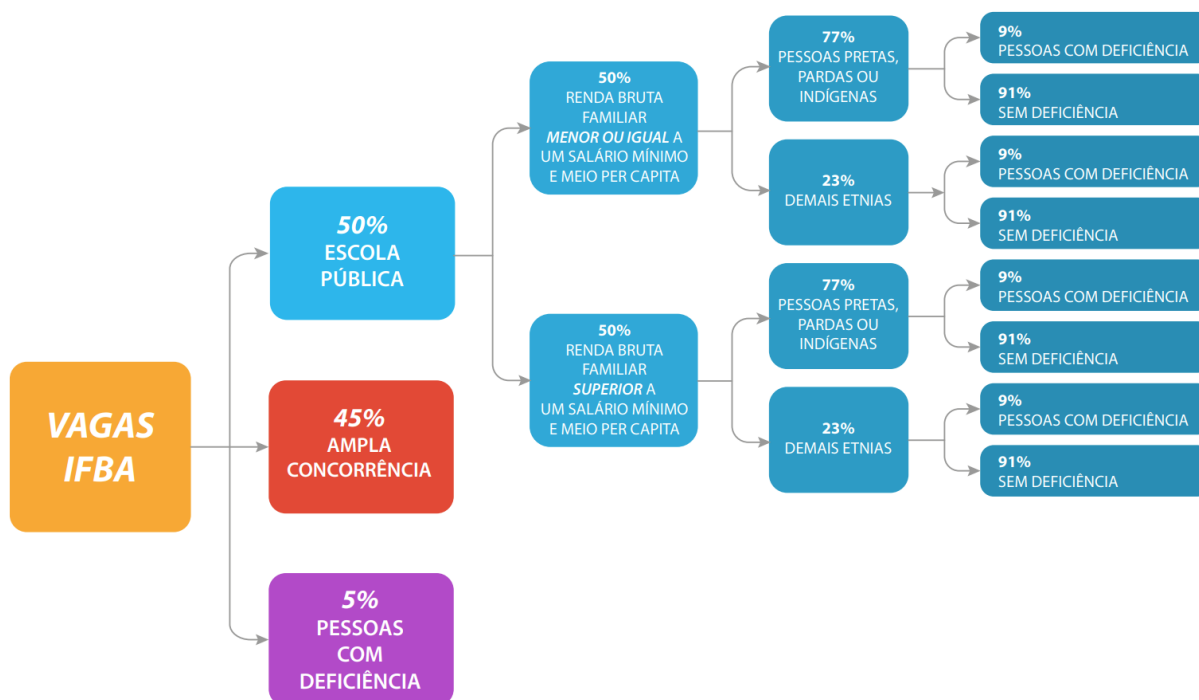
I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

**3.3.** Para as/os candidatas/os optantes por concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência que não se enquadrarem nos critérios de egressas/os de escola pública, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Das vagas destinadas a essas/es candidatas/os, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

**3.4.** Para a Ampla Concorrência serão reservadas 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. **Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012** (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, §1º: *“Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior”*; **ou do Decreto 3.298/99** (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), art. 37, §2º *“Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”*.

**3.5.** A ilustração simplificada a seguir resume o quadro de ‘Distribuição de vagas pela Lei de Cotas’, disponível no [ANEXO 1](#).



#### 4. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

4.1.1. Somente poderão se matricular nestas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, comprovem:

- ter cursado INTEGRALMENTE, do 1º ao 9º ano, o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental **emitido pelos sistemas públicos de ensino** com base em: resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou; resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos.

4.1.2. Para fins deste Edital, entende-se o termo “INTEGRALMENTE” por todas as séries do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos).



**4.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

**4.2.1.** NÃO concorrerão às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas as/os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas não integrantes do sistema público de ensino (escolas particulares, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que com a percepção de bolsa de estudos) qualquer parte do Ensino Fundamental, ainda que apenas disciplinas ou séries isoladas.

**4.2.2.** A comprovação da condição de egressa/o do sistema público de Ensino Fundamental pela/o candidata/o que for classificada/o no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, seja na forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

**4.3.** A distribuição das vagas que tratam o [ITEM 4.1](#) segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações:

- I. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
  - a. 77% (setenta e sete por cento) das vagas do item I. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
    - 9% das vagas do item I.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
    - 91% das vagas do item I.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência;
  - b. 23% (vinte e três por cento) das vagas do item I. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
    - 9% das vagas do item I.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;



- 91% das vagas do item I.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.
- II. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
- a. 77% (setenta e sete por cento) das vagas do item II. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
    - 9% das vagas do item II.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
    - 91% das vagas do item II.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência.
  - b. 23% (vinte e três por cento) das vagas do item II. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
    - 9% das vagas do item II.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
    - 91% das vagas do item II.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.

**4.3.1.** Sempre que a aplicação dos percentuais **para a apuração da reserva de vagas** implicar resultados com decimais, **será adotado**, em cada etapa do cálculo, **o número inteiro imediatamente superior**, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**4.4.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos candidatas/os pretas/os, pardas/os e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**4.5.** A/O candidata/o que tenha direito e tenha optado por concorrer às **vagas reservadas para estudantes egressas/os de escolas públicas**, poderá ainda optar por concorrer às vagas das **subdivisões (ITEM 4.3) dessa reserva de vagas** para estudantes egressas/os de escolas públicas, devendo, para comprovar o direito, apresentar - **além do disposto no ITEM 4.2.2** - conforme cada caso:





**4.5.1.** Para candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a **candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) egressas/os do sistema público de ensino**, deverá ainda ser submetida no [sistema de inscrição](#), durante o período de inscrição, toda a documentação relacionada no [ITEM 12](#) para procedimento da Banca de Heteroidentificação.

**4.5.1.1.** Caso aprovada/o e convocada/o para matrícula em vaga reservada para **candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) egressas/os do sistema público de ensino**, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula, a/o candidata/o deverá apresentar ainda o documento de 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' ([ANEXO 6](#)) devidamente assinada.

**4.5.2.** Para candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a **candidatas/os indígenas egressos do sistema público de ensino**, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula, deverá ser apresentado ainda o documento [ANEXO 7](#), de 'Autodeclaração de Indígena', preenchido e assinado.

**4.5.3.** Para candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a **candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino**, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula, deverá ser apresentado ainda:

I.O formulário de declaração de renda familiar ([ANEXO 8](#)), preenchido com os dados de cada familiar.

II.Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta do ANEXO II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas



vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

**QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

**QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**4.5.3.1.** Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.



Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.5.3.2.** Será realizada pelo IFBA avaliação da documentação comprobatória da renda familiar da/o candidata/o que declarou preencher os requisitos para as vagas destinadas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

**4.5.3.3.** Os documentos apresentados pelas/os estudantes serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

**4.5.3.4.** O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio das/os candidatas/os que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro oficial de informações socioeconômicas.

**4.6.** Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada.

**4.7.** A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**4.8.** O quadro de 'Distribuição de vagas pela Lei de Cotas' para o ProSel 2022 está disponível no [ANEXO 1](#).



## 5. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para as/os candidatas/os com deficiência que não se enquadrarem como egressas/os de escola pública, conforme o [ANEXO 1](#).

**5.1.1.** As vagas destinadas a essas/es candidatas/os que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

**5.2.** Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula, o seu laudo médico original e exames, conforme [ITEM 13.7.2.d](#).

**5.2.1.** A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar a avaliação de homologação do laudo pelo IFBA.

**5.3.** Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo Serviço Médico do IFBA para fins de homologação ou não homologação.

**5.3.1.** O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**5.3.2.** A/o candidata/o deve observar os seguintes requisitos para exames, conforme cada caso de deficiência:

- a. Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b. Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- c. Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d. Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.).

**5.3.3.** Serão homologados laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.



**5.3.4.** As/Os candidatas/os com laudos médicos não homologados não serão beneficiados com a reserva de vagas para candidatas/os com deficiência e, conforme [ITEM 14.1.2](#), serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate ([ITEM 10.2](#)).

**5.4.** Em caráter de excepcionalidade, devido aos reflexos da pandemia da COVID-19, em especial o aumento da demanda no sistema de saúde, serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, retroativos da data de recebimento do documento pelo IFBA para homologação.

## 6. SOBRE A INSCRIÇÃO

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.1.1.** A realização da inscrição implica em tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2.** A inscrição poderá ser feita, exclusivamente, no prazo específico definido no cronograma deste edital ([ANEXO 3](#)), observado o horário local de Salvador/BA, por meio do [sistema online de inscrição no ProSel 2022](#), disponível no site de endereço eletrônico <https://prosel.ifba.edu.br>.

**6.2.1.** Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta ativa de e-mail, pelo qual poderão ser realizadas comunicações e recuperação de senha de acesso ao [sistema de inscrição](#).

**6.2.2.** A inscrição e o acesso ao [sistema de inscrição](#) serão condicionados ao Cadastro de Pessoa Física (**CPF DA/O ESTUDANTE CANDIDATA/O**).

6.2.2.1. O número do CPF será necessariamente o da/o candidata/o e não dos pais ou responsáveis.

**6.3. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO** é necessária a seguinte **documentação**:

**a. Número do CPF da/o estudante candidata/o;**

**b. Imagem digital, segundo requisitos do [ITEM 6.4](#), do DOCUMENTO DE HISTÓRICO ESCOLAR** (ou documento equivalente, conforme [ITEM 6.3.1](#)), em cuja imagem devem estar legíveis (conforme [ITEM 6.4.1](#)):

- o **nome completo** da/o candidata/o;
- as notas (ou conceitos) finais anuais das disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia** (ou equivalentes,



conforme [ITEM 6.7.1](#)), dos **6º, 7º e 8º anos**, do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.6.3.](#));

- **assinatura** da/o responsável pela instituição: **Diretor/a ou vice-Diretor/a ou Secretário/a** (ou certificação digital com código verificador);
  - **carimbo** (ou certificação digital com código verificador), **da mesma pessoa que assinou o documento, no qual conste nome completo + cargo** (o mero nome do cargo, impresso no documento ou escrito, não equivale a carimbo e não será considerado) e;
  - **timbre** da instituição (**documento em papel timbrado**) - ou, no caso de uso da opção do [ITEM 6.3.1.c](#), **carimbo oficial da instituição** (carimbo da/o responsável pela escola não será considerado como equivalente a carimbo oficial da instituição.)
- c. Para todas/os as/os candidatas/os que optem por concorrer às vagas com critério de reserva para pessoas negras (pretas ou pardas), é necessária ainda a documentação descrita no [ITEM 12](#) deste edital, para a **Banca de Heteroidentificação**.
- d. Para todas/os as/os candidatas/os em cujo documento escolar conste **nome civil diferente** do atual, é necessária a documentação descrita no [ITEM 6.5.X](#).

**6.3.1. EXCEPCIONALMENTE** para casos em que o documento de Histórico Escolar não seja emitido pela escola a tempo do prazo do período de inscrições do ProSel 2022, será aceito como alternativa um dos seguintes documentos:

- a. o conjunto dos boletins escolares do 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental, individualmente de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#), ou;
- b. documento de “Atestado Escolar”, ou equivalente, de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#), ou;
- c. o [ANEXO 5](#), ‘Documento alternativo a Histórico Escolar’, deste edital, completamente preenchido, de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#), ou;
- d. documento de Resultado do ENCCEJA com “**Código de validação**” de autenticação ou; em caso de documento emitido por Instituição Certificadora de notas do ENCCEJA, com **assinatura + carimbo da instituição emissora**, de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#).

**6.3.1.1.** No ato da **matrícula** de TODAS/OS as/os candidatas/os aprovadas/os (inclusive aquelas/es que realizaram inscrição com um dos



documentos alternativos do [ITEM 6.3.1](#)) será obrigatória a apresentação do documento de Histórico Escolar, sob pena de não efetivação da matrícula (além dos demais documentos relacionados no [ITEM 13.7](#)).

**6.3.2.** Documentos escolares emitidos em idioma diferente da Língua Portuguesa deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para a Língua Portuguesa.

**6.3.3.** Documentos escolares emitidos por país estrangeiro devem apresentar notas de anos escolares correspondentes aos anos escolares brasileiros exigidos por este edital ([ITEM 6.5.VII](#)).

**6.4. Todas as imagens digitais de documentos solicitados no [sistema de inscrição](#) devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos:**

- I. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- II. tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III. arquivos legíveis
- IV. arquivos completos, sem cortes;
- V. frente e verso, caso se aplique;
- VI. todas as páginas, caso se aplique.

6.4.1. Um arquivo legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textuais ou numéricos) presentes no arquivo.

6.4.1.1. A legibilidade documental será avaliada por, no mínimo, 2 servidores/as do IFBA. Em caso de pareceres diferentes sobre a legibilidade de um documento, uma terceira avaliação será feita por outro/a servidor/a, para definir o parecer por maioria.

**6.5.** Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Processo Seletivo 2022, a/o candidata/o deverá realizar todos os seguintes **PASSOS**, conforme indicados pelo [sistema de inscrição](#):

- I. **Acessar** o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://prosel.ifba.edu.br> ;
- II. Criar seu **cadastro** no sistema (caso não já tenha), informando o número de CPF da/o estudante candidata/o e criando uma senha pessoal;
- III. Informar todos os **dados pessoais** solicitados da/o estudante candidata/o;
- IV. Informar a **escolaridade** e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que a/o candidata/o cursou todo o Ensino Fundamental (inclusive 9º ano em curso).
- V. Escolher o **campus** onde deseja estudar;
- VI. Selecionar o **curso** para o qual deseja se inscrever como 1ª opção;



- VII. Digitar as Notas** das Médias Finais (NMF) das disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia** (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.7.1](#)), dos **6º, 7º e 8º anos**, do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.6.3](#)) - de maneira idêntica à constante no Histórico Escolar a ser anexado (ou documento equivalente, conforme [ITEM 6.3.1](#)), no padrão numérico conforme orientações do [ITEM 6.6](#).
- VIII. Anexar imagem** digital do documento de Histórico Escolar (ou equivalente, conforme [ITEM 6.3.1](#)), conforme especificações do [ITEM 6.3](#) e do [ITEM 6.4](#)
- IX. EM CASO DE** haver optado por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), anexar no local indicado no sistema: a documentação necessária para a **Banca de Heteroidentificação Racial**, relacionada no [ITEM 12.2](#);
- X. EM CASO DE** divergência no nome próprio da/o candidata/o, entre o que consta no seu documento escolar apresentado e o que consta em seus documentos oficiais de identificação, em razão de alteração do nome civil por **casamento, divórcio, viuvez ou adoção**, ou outro motivo legalmente previsto, anexar no local indicado no sistema: imagem digital de documentação comprobatória da alteração do nome anterior para o nome atual.
- XI. Confirmar** todas as informações no 'Resumo da Inscrição', inclusive o(s) tipo(s) de vaga a que concorre.
- XII.** Acompanhar todas as demais ETAPAS.

**6.6.** A/O candidata/o deverá digitar no [sistema de inscrição](#) as suas notas numéricas das Médias Anuais de desempenho escolar correspondentes aos 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II (ou equivalente, conforme [ITEM 6.6.3](#)), no padrão numérico de 0,00 a 10,00 (com duas casas decimais, conforme [ITEM 6.6.5](#)), das seguintes disciplinas (ou suas equivalentes conforme [ITEM 6.7.1](#)):

- a. Língua Portuguesa;
- b. Matemática;
- c. História e;
- d. Geografia.

**6.6.1.** No caso de candidatas/os que tenham **notas escolares em escala numérica diferente de <0,00 a 10,00>** (como exemplo notas de <0,00 a 20,00>, de <0,00 a 24,00>, de <0,00 a 100,00>, de <0,00 a 1000,00>), os documentos escolares anexados deverão conter a indicação explícita das escalas utilizadas:

- a. Qual a nota máxima da escala numérica;
- b. Qual a nota numérica mínima para aprovação anual e;
- c. Qual a nota mínima da escala numérica.





**6.6.1.1.** Nesses casos, a/o candidata/o deverá digitar no sistema online de inscrição a nota já convertida à correspondência **proporcional** à escala de <0,00 a 10,00>.

**Exemplo:** Em caso de documento escolar com escala de notas de <0,00 a 100,00>, a nota 75 deverá ser digitada como 7,50.

**Exemplo:** Em caso de documento escolar com escala de notas de <0,00 a 20,00>, a nota 10 deverá ser digitada como 5,00.

**6.6.2.** A/O candidata/o que disponha de Histórico Escolar que informe **desempenho escolar POR CONCEITOS** deverá digitar, no [sistema de inscrição](#), as notas numéricas correspondentes conforme o [ANEXO 4](#), 'Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas', deste Edital.

**6.6.3.** As/Os candidatas/os que tenham cursado todos ou ao menos 1 dos anos do Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo, EJA, PROEJA, aceleração), deverão digitar no sistema de inscrição, **para cada disciplina**, a média única das notas obtidas em TODAS as etapas escolares referentes ao Ensino Fundamental II.

**6.6.4. EXCEPCIONALMENTE**, a/o candidata/o que deseje se inscrever com documento onde conste notas do **ENCCEJA** deverá digitar no [sistema de inscrição](#) as notas numéricas exatamente iguais às notas obtidas no Exame (o sistema fará a conversão automática).

**Exemplo:** Em caso de documento do ENCCEJA, a nota 173,00 deverá ser digitada igualmente como 173,00.

**6.6.5.** Para efeitos de inscrição neste Processo Seletivo (ProSel 2022), nos casos em que o cálculo de Nota Média Final (NMF) a ser informada no [sistema de inscrição](#) resulte em três ou mais casas decimais após a vírgula, o resultado do cálculo deve ser aproximado **de maneira que a nota seja informada com duas casas decimais após a vírgula**, de forma que:

I. se o **terceiro algarismo após a vírgula** for **inferior ou igual a 4**, o segundo algarismo após a vírgula deve permanecer sem modificação, conforme o exemplo a seguir:

**Exemplo a:** 8,123 deve ser aproximado para 8,12.

II. se o **terceiro algarismo após a vírgula** for **igual ou superior a 5**, o segundo algarismo após a vírgula deve ser aumentado de uma unidade, conforme os exemplos a seguir:

**Exemplo a:** 8,325 deve ser aproximado para 8,33.

**Exemplo b:** 8,777 deve ser aproximado para 8,78.



**6.7.** Em caso de ter cursado alguma das disciplinas exigidas neste edital de forma subdividida, a/o candidata/o deverá **INFORMAR NO SISTEMA SOMENTE AS NOTAS DA DISCIPLINA PRINCIPAL**, conforme exemplos:

- a. **Exemplo 1:** Em caso de ter cursado 'Português', 'Literatura' e 'Redação', informar apenas '**Português**'.
- b. **Exemplo 2:** Em caso de ter cursado 'Matemática' e 'Geometria', informar apenas '**Matemática**'.

**6.7.1.** Em caso de documento escolar que apresente nomenclaturas diversas das utilizadas no sistema de inscrição, serão aceitas como equivalentes somente as nomenclaturas do quadro:

Nome da disciplina no sistema de inscrição	Nomes de disciplinas aceitas como equivalentes
Português	Português Língua Portuguesa Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Matemática Matemática e Suas Tecnologias
História	História
Geografia	Geografia

**6.7.1.1.** Este quadro poderá ser atualizado nos termos do [ITEM 6.7.2](#).

**6.7.2.** Caso a/o candidata/o tenha dúvida sobre equivalência de seu documento escolar, ou deseje solicitar inclusão a este edital de outra equivalência de desempenho (ao [ANEXO 4](#)) ou de outra equivalência de nome de disciplina (ao [ITEM 6.7.1](#)), deverá solicitar informação ao IFBA, **no período compreendido entre o lançamento do edital e até o 6º (sexto) dia útil antes do último dia do período de inscrições**, exclusivamente por e-mail enviado ao endereço [selecao2022@ifba.edu.br](mailto:selecao2022@ifba.edu.br), contendo obrigatoriamente:

- a) **no assunto:** "SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA";
- b) **em anexo:** imagem digital de seu documento de Histórico Escolar, segundo requisitos do [ITEM 6.4](#);
- c) **no corpo o e-mail:** indicação específica de qual a dúvida ou qual a informação solicitada.



**6.7.2.1.** Havendo deferimento de solicitação de inclusão de informação, será publicado documento complementar ao Edital até antes do início da fase de 'Análise de Documentos escolares'.

**6.7.2.2.** Inscrições que apresentem situações não contempladas por este edital, ou por documento complementar do certame, não serão aceitas e não serão consideradas.

**6.8.** Serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min da última data do período de inscrições estabelecido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

**6.8.1.** Quaisquer alterações na inscrição (adição e/ou substituição de informações ou documentos) poderão ser realizadas pela/o própria/o candidata/o, por meio de *login* com seu CPF e senha no [sistema de inscrição](#), EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrição.

**6.8.2.** A/O candidata/o somente poderá concorrer com uma única inscrição, independentemente do sistema de reserva de vagas. Se a/o candidata/o alterar a sua inscrição, serão consideradas apenas as informações mais recentes.

**6.9.** As informações fornecidas no [sistema de inscrição](#) e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA do direito de excluir do Processo Seletivo aquela/e que não preencher o sistema de forma completa, correta conforme o edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**6.10.** Em atenção ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, as/os candidatas/os podem solicitar atendimento pelo nome social durante o Processo Seletivo. Para isso, deverão encaminhar, durante o período previsto para inscrições (cronograma [ANEXO 3](#)), solicitação por e-mail para [selecao2022@ifba.edu.br](mailto:selecao2022@ifba.edu.br), identificado no campo Assunto como "SOLICITAÇÃO - NOME SOCIAL", contendo no corpo do e-mail as seguintes informações, idênticas às fornecidas no [sistema de inscrição](#):

- I. campus para o qual se inscreveu;
- II. curso escolhido;
- III. número do CPF;
- IV. número do Documento Oficial de Identificação;
- V. imagem digital do Documento Oficial de Identificação (conforme [ITEM 13.9.](#)), segundo requisitos do [ITEM 6.4.](#);
- VI. o nome completo que consta do Documento Oficial de Identificação;
- VII. nome social completo;



**6.10.1.** NO CASO DE CANDIDATAS/OS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS, a solicitação de atendimento pelo nome social deve ser encaminhada pela/o sua/seu representante legal, contendo ainda no mesmo e-mail:

- I. imagem digital do Documento Oficial de Identificação da/o responsável legal (frente e verso, caso se aplique), segundo requisitos do [ITEM 6.4](#) e do [ITEM 13.9](#).

**6.11.** A inserção das informações no [sistema de inscrição](#) é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou sua/seu responsável legal.

**6.12.** Cabe à/ao candidata/o a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.

**6.12.1.** Nas datas previstas no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio dos documentos que serão publicados no endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br).

**6.12.1.1.** Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a/o candidata/o poderá interpor recurso, conforme regramento do [ITEM 9](#), dentro do respectivo prazo previsto.

## 7. SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

**7.1.** Ao fim do período de inscrições, será publicada a ‘Lista Preliminar de Inscrições Homologadas’, com os nomes de todas/os as/os candidatas/os - em ordem alfabética - que, dentro do prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)), tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no [sistema de inscrição](#).

**7.1.1.** A homologação da inscrição **NÃO significa classificação ou aprovação**, devendo a/o candidata/o aguardar a análise de documentação das inscrições ([ITEM 8](#)) e observar a publicação das próximas listas.

**7.2.** Na data prevista no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, a/o candidata/o deverá verificar a ‘Lista Preliminar de Inscrições Homologadas’ no site de endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br) para verificar a sua inscrição e os seus dados.

**7.2.1.** A/O candidata/o poderá interpor recurso (conforme [ITEM 9](#)), no prazo previsto no cronograma ([ANEXO 3](#)), para verificação de situação que julgue incorreta na ‘Lista Preliminar de Inscrições Homologadas’.

**7.2.2.** Após a verificação dos recursos interpostos contra a “Lista Preliminar de Inscrições Homologadas”, será publicada em [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br) a “Lista



DEFINITIVA de Inscrições Homologadas” na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

## 8. SOBRE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**8.1.** A seleção de estudantes para ingresso nos cursos ofertados por este edital será realizada, de modo classificatório por ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) (conforme [ITEM 10.1](#)), aferidas com base em análise da documentação comprobatória do desempenho escolar obtido pelas/os candidatas/os no Ensino Fundamental II, nos 6º, 7º e 8º anos (ou equivalente, conforme [ITEM 6.6.3](#)), nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia (ou disciplinas equivalentes, conforme [ITEM 6.7.1](#)).

**8.2.** Todas as inscrições serão verificadas pelo IFBA quanto ao atendimento aos critérios deste edital, inclusive a correspondência entre as informações contidas na(s) imagem(ns) do documento escolar inserida(s) pela/o candidata/o no [sistema de inscrição](#) e as Notas Médias Finais (NMF) das disciplinas digitadas pela/o candidata/o no mesmo sistema.

**8.2.1.** No caso de documento escolar com notas em escalas numéricas como as descritas no [ITEM 6.6.1](#), o IFBA irá conferir a correspondência das notas informadas no sistema, considerando a nota máxima da escala numérica escolar como correspondente a 10,00 e a nota mínima da escala numérica escolar como correspondente a 0,00.

**8.2.2.** No caso de documento escolar onde constem conceitos, ao invés de notas numéricas, o IFBA fará a conferência da conversão com base na Tabela de Equivalência do [ANEXO 4](#).

**8.3.** Serão **INDEFERIDAS** as inscrições que tiverem como anexo imagem digital de documento que apresente ao menos uma das seguintes condições:

- a. esteja em desconformidade com as condições do [ITEM 6.3](#);
- b. esteja em desconformidade com as condições do [ITEM 6.4](#);
- c. apresente sinal de rasura (identificada sob os mesmos critérios de análise de legibilidade do [ITEM 6.4.1](#));
- d. nome da/o candidata/o incompleto ou diferente do informado no sistema de inscrição (exceto se comprovado mudança de nome civil, nos termos do [ITEM 6.5.X](#));
- e. apresente divergência entre as informações prestadas no sistema de inscrição e as informações constantes no documento escolar;
- f. esteja em desconformidade com algum outro critério deste edital.



**8.4.** Após a análise da documentação das inscrições será publicado o 'Resultado PRELIMINAR', conforme [ITEM 11.1](#), na data especificada no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

**8.4.1.** Poderá ser interposto recurso contra o 'Resultado Preliminar', nos termos do [ITEM 9](#), apenas no prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, para eventual averiguação da situação.

**8.5.** Independente da fase de Análise de Documentação de Inscrição, se, a qualquer tempo, for identificada divergência ou falsidade das informações inseridas pela/o candidata/o no [sistema de inscrição](#), a/o candidata/o perderá o direito à vaga, podendo, a depender do calendário acadêmico, ser convocada/o a/o próxima/o candidata/o da ordem de classificação, conforme [ITEM 14](#).

**8.6.** Além das análises previstas neste [ITEM 8](#), documentos escolares emitidos por país estrangeiro (não-brasileiro) serão analisados por comissão do IFBA especificamente constituída para este fim, de acordo com as legislações vigentes, com os requisitos do [ITEM 13.8](#), [ITEM 6.3.2](#) e [ITEM 6.3.3](#) deste edital e ainda quanto a casos omissos.

## 9. SOBRE RECURSOS

**9.1.** A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

**9.1.1.** A Interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do [sistema de inscrição](#), em seu formulário próprio (menu 'Área da/o candidata/o', submenu 'Recursos'), acessado por meio do *login* com CPF e senha individuais cadastrados na inscrição.

**9.1.2.** Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados na "Área da/o candidata/o", no submenu "Recursos", do mesmo sistema de inscrição <https://prosel.ifba.edu.br>, para consulta individual mediante *login* e senha próprios da/o candidata/o.

**9.2.** Somente serão analisados, em cada etapa desta seleção, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

**9.3.** Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações erradas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.



## 10. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação das/os candidatas/os será realizada por sistema eletrônico de computação do IFBA e obedecerá à ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) das/os candidatas/os, calculadas a partir da fórmula, onde cada disciplina tem igualmente peso 1:

<b>NMF =</b>	$\frac{(MLP+MM+MH+MG)}{4}$
--------------	----------------------------

10.1.1. A Nota Média Final (NMF) numérica de cada candidata/o será calculada de acordo com a fórmula:

$NMF = (MLPx+MMx+MHx+MGx)/4$ <p>onde:</p>
MLP6 = média anual de Língua Portuguesa do 6º ano do Ensino Fundamental MLP7 = média anual de Língua Portuguesa do 7º ano do Ensino Fundamental MLP8 = média anual de Língua Portuguesa do 8º ano do Ensino Fundamental <b>MLPx</b> = média geral de Língua Portuguesa.
MM6 = média anual de Matemática do 6º ano do Ensino Fundamental MM7 = média anual de Matemática do 7º ano do Ensino Fundamental MM8 = média anual de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental <b>MMx</b> = média geral de Matemática.
MH6 = média anual de História do 6º ano do Ensino Fundamental MH7 = média anual de História do 7º ano do Ensino Fundamental MH8 = média anual de História do 8º ano do Ensino Fundamental <b>MHx</b> = média geral de História.
MG6 = média anual de Geografia do 6º ano do Ensino Fundamental MG7 = média anual de Geografia do 7º ano do Ensino Fundamental MG8 = média anual de Geografia do 8º ano do Ensino Fundamental <b>MGx</b> = média geral de Geografia.

10.2. Havendo empate, o benefício do desempate se dará para, nesta ordem:

- a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o);
- a/o candidata/o com a maior média geral de Língua Portuguesa (MLP).
- a/o candidata/o com a maior média geral de Matemática (MM).
- a/o candidata/o com inscrição mais antiga.

10.3. As/os candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre as/os candidatas/os aptas/os inscritos **na mesma reserva de vaga do mesmo curso e campus.**



- 10.3.1.** Toda/o candidata/o apta/o será classificada/o para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra, também, a uma das reservas de vaga (cotas).
- 10.4.** A **classificação geral** da/o candidata/o se dará pela Ampla Concorrência na 1ª opção de curso.
- 10.5.** A partir da publicação do 'Resultado PRELIMINAR', a classificação individual poderá ser consultada na 'Área da/o candidata/o' do sistema de inscrição <https://prosel.ifba.edu.br>, por meio de consulta individual mediante *login* e senha próprios da/o candidata/o.
- 10.6.** As/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas/os para matrícula, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem decrescente de classificação das/os candidatas/os classificadas/os na mesma 'Reserva de Vaga', mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.

## 11. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1.** Na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital será divulgado o 'Resultado **PRELIMINAR**', que poderá ser consultado mediante:
- I. a lista de 'Resultado Preliminar' - onde constará os nomes e a Nota Média Final (NMF) das/os candidatas/os **PRELIMINARMENTE classificadas/os nas vagas** ofertadas -, no site de endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](https://selecao.ifba.edu.br), ou;
  - II. o Resultado Individual Preliminar - com situação de classificação ou desclassificação individual, acessível por meio de login e senha individual -, no site do sistema de inscrição da seleção <https://prosel.ifba.edu.br>.
- 11.1.1.** O 'Resultado PRELIMINAR' é destinado a possibilitar às/aos candidatas/os a conferência da situação de sua inscrição e eventual identificação de necessidade de correção, **NÃO SIGNIFICANDO** aprovação ou convocação para matrícula.
- 11.2.** Poderá ser interposto recurso contra o 'Resultado PRELIMINAR', nos termos do [ITEM 9](#), apenas no prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, para eventual averiguação da situação.
- 11.2.1.** Caso haja deferimento de recurso(s), a alteração necessária poderá acarretar em alteração classificatória, inclusão ou até exclusão de candidatos do 'Resultado PRELIMINAR' para o 'Resultado DEFINITIVO'.





**11.3.** Na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)), no site de endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br), será publicado o '**Resultado DEFINITIVO**', onde constará os nomes e a Nota Média Final (NMF) das/os candidatas/os DEFINITIVAMENTE classificadas/os nas vagas ofertadas, convocadas/os para matrícula na 1ª chamada.

**11.3.1.** No caso de curso ofertado pelo mesmo campus tanto para o 1º quanto 2º semestre, o Resultado de convocação para matrícula no 2º semestre somente será publicado após a finalização das matrículas de todos os convocados para o 1ª semestre do curso.

**11.4.** A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

**11.5.** É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a publicação do '**Resultado DEFINITIVO**' de Convocações para Matrícula a ser divulgado pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais, ao site, às publicações e comunicados.

## **12. SOBRE A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

**12.1.** Em uma ação de combate a fraudes em cotas raciais, visando a proteção do direito da população negra à matrícula em vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), após a publicação do '**Resultado DEFINITIVO**' o IFBA realizará, em formato digital não-presencial, procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial (conforme [Resolução CONSUP nº 24/2021](#)) para candidatas/os convocadas/os para matrícula nessas vagas.

**12.2.** Toda/o candidata/o que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas, tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda), poderá assinalar no [sistema de inscrição](#) que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

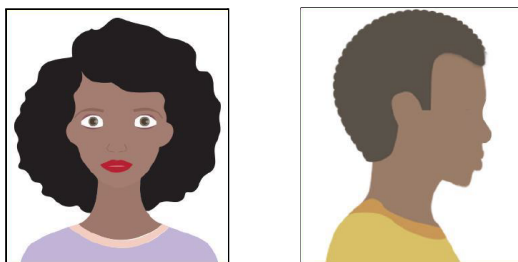
**12.2.1.** Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a/o candidata/o deverá anexar no prazo e espaço próprio do sistema de inscrição:

- a. Imagem digital do documento de identidade (frente e verso), conforme [ITEM 13.9](#);
- b. Documento de 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' ([ANEXO 6](#)) preenchido e assinado;
- c. 1 (uma) foto FRONTAL atual, colorida, com o fundo branco;
- d. 1 (uma) foto DE PERFIL atual, colorida, com o fundo branco;

- e. 1 (um) vídeo de no máximo 25 (vinte e cinco) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, dizendo:
- o seu nome completo,
  - o campus e curso a que concorre e
  - a frase “Declaro que sou negra/o, da cor preta” ou a frase “Declaro que sou negra/o, da cor parda”, conforme se declare.

**12.2.2.** As fotos e vídeo devem seguir o padrão de fotos de documentos oficiais, **os critérios do ITEM 6.4** e todas as seguintes recomendações:

- fundo da imagem na cor branca;
- postura corporal reta;
- rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);
- não utilizar** óculos, boné, touca ou adereço similar;
- não estar sorrindo;
- na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível.
- o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes);
- Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas:



**12.3.** É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema.

**12.3.1.** A/o candidata/o optante pelas cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) que, no período de inscrições, não realizar o envio (*upload*) no sistema online de inscrição de todos os documentos elencados no [ITEM 12.2](#) será indeferida/o na Banca de Heteroidentificação, sem direito a envio de arquivos em data posterior ao período de inscrições.

**12.4.** A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição e **os critérios fenotípicos** da/o candidata/o.



- 12.4.1.** Somente serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 12.4.2.** Para a aferição, as inscrições serão distribuídas aleatoriamente entre as Bancas de Heteroidentificação do IFBA, cada uma constituída por 5 membros e compostas com diversidade racial e de gênero. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por maioria absoluta de deferimentos dos componentes da Banca.
- 12.4.3.** PERDERÁ o direito A QUALQUER VAGA DESTE PROCESSO SELETIVO a/o candidata/o cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não seja confirmada no 'Resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente, independentemente de alegação de boa-fé.
- 12.4.4.** Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o candidata/o.
- 12.5.** Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso (conforme [ITEM 9](#)) contra a decisão, exclusivamente no prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.
- 12.5.1.** Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.
- 12.6.** A efetivação da matrícula de candidata/o convocado optante pelas vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) somente poderá se dar após parecer favorável, por maioria, da Banca de Heteroidentificação Racial.
- 12.7.** A/O candidata/o que prestar informação com conteúdo falso para o Procedimento de Heteroidentificação Racial estará sujeita/o, a qualquer tempo, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório:
- à perda do direito à matrícula na vaga reservada para pessoas negras;
  - ao cancelamento de matrícula eventualmente já efetivada;
  - às sanções penais cabíveis.
- 12.8.** A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação racial em formato presencial ou telepresencial síncrono, respeitados os protocolos de segurança contra a COVID-19.
- 12.8.1.** Neste caso, a participação do candidato convocado será obrigatória.

## 13. SOBRE A MATRÍCULA

- 13.1.** É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br) todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.



**13.2.** As datas do período de matrícula de cada campus serão divulgadas no site [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br) a partir da publicação do 'Resultado DEFINITIVO', conforme cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

**13.2.1.** Quando do início das aulas, considerando os efeitos da pandemia da COVID-19, as/os ingressantes do ProSel 2022 participarão inicialmente de acolhimento pedagógico, por meio de atividades de recepção ao IFBA, bem como de cursos introdutórios extracurriculares em conformidade com o calendário acadêmico de cada campus

**13.3.** Somente poderão efetivar matrícula as/os candidatas/os que, **NA DATA DA APRESENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, independente da data de início do curso no IFBA:**

- I. comprovem estar matriculadas/os no Ensino Médio de outra instituição de ensino;
- II. não estejam cursando o último ano do Ensino Médio;
- III. não estejam matriculadas/os em outro curso técnico de qualquer instituição pública de ensino.

**13.3.1.** Não será efetivada matrícula baseada em presunção futura da escolaridade exigida.

**13.4.** Somente poderão efetivar **MATRÍCULA NAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS** as/os candidatas/os que comprovem ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) **EM ESCOLAS PÚBLICAS** (instituições de educação mantidas pelo poder público, conforme [ITEM 4.2](#)), em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

**13.4.1.** Somente poderão efetivar **MATRÍCULA NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)** candidatas/os inscritas/os nessas vagas que tenham obtido **deferimento da Banca de Heteroidentificação Racial** ([ITEM 12](#)).

**13.4.1.1.** Em caso de indeferimento, a/o candidata/o será excluída/o do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula em qualquer vaga deste edital, conforme [ITEM 14.1.2](#).

**13.5.** Os campi poderão solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no [ITEM 13.7](#), devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.



**13.5.1.** Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos mesmos requisitos do [ITEM 6.4](#) para as imagens digitais da documentação para matrícula.

**13.6.** Independente de eventual submissão eletrônica, **OBRIGATORIAMENTE**, em período a ser determinado e divulgado pelo campus, a documentação relacionada no [ITEM 13.7](#) deverá ser entregue em formato físico (fotocópia autenticada / ou fotocópia simples + original) no Campus IFBA selecionado no ato da inscrição.

**13.6.1.** A partir da divulgação das datas do período de matrícula, cada campus do IFBA irá divulgar no endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br) os procedimentos próprios de segurança sanitária a serem adotados para a entrega da documentação em formato físico.

**13.6.2.** Na ocasião, as informações e documentações submetidas ao [sistema de inscrição](#) serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

**13.7.** Para a efetivação da matrícula, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:

**13.7.1. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS:**

- I. Histórico Escolar completo do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- II. Comprovante de matrícula no Ensino Médio (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- III. Documento Oficial de Identificação (conforme [ITEM 13.9](#)) (fotocópia simples + o original / ou fotocópia autenticada);
- IV. CPF (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (1 fotocópia simples + o original / ou 1 fotocópia autenticada);
- VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;
- VII. Comprovante de Residência atual (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- VIII. Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiras/os maiores de 18 anos de idade (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- IX. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a [Resolução nº 19/2006 do IFBA](#) (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada).



### 13.7.2. DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

- a. CANDIDATOS **BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS**, deverão apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- b. CANDIDATAS/OS COM **IDADE INFERIOR A 18 ANOS** na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- c. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM **RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA** deverão apresentar, no ato da matrícula, o formulário de 'Declaração de Renda' ([ANEXO 8](#)) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme [ITEM 4.3.II](#));
- d. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais dos exames e laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, retroativos à data de entrega, conforme [ITEM 5](#). (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição);
- e. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS **NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)** deverão apresentar, no ato da matrícula, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' ([ANEXO 6](#)) preenchida e assinada;
- f. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA **INDÍGENAS** deverão apresentar, no ato da matrícula, o documento [ANEXO 7](#), 'Autodeclaração de Indígena', preenchida e assinada;
- g. CANDIDATAS/OS **NÃO BRASILEIRAS/OS** devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada), além da documentação mencionada no [ITEM 13.8](#), caso se aplique.

**13.8.** Documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro. (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada).



**13.8.1.** No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não-brasileiro), a comissão do IFBA especificamente constituída para este fim (conforme [ITEM 8.6](#)) avaliará o atendimento às necessidades legais, conforme legislações vigentes, o [ITEM 6.3.2](#) e o [ITEM 6.3.3](#) deste edital e ainda quanto a casos omissos

**13.9.** São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

**13.9.1.** O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

**13.9.2.** Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

**13.10.** A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.

**13.11.** Caso as documentações apresentadas sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas ou falsas, será invalidada a aprovação da/o candidata/o no Processo Seletivo e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12.** É de responsabilidade da/o candidata/o, ou sua/seu representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,

- a. informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
- b. a correta apresentação dos documentos e informações a qualquer etapa da matrícula;
- c. a entrega, em formato físico, da documentação apresentada para matrícula (conforme [ITEM 13.7](#)).

**13.13.** Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no [ITEM 16](#).



**13.14.** A/O candidata/o que, no prazo determinado, não apresentar documentação para realizar sua matrícula na vaga para a qual foi convocada/o, perderá o direito à vaga.

## **14. SOBRE PERDA DE DIREITO À SELEÇÃO E À MATRÍCULA**

**14.1.** A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o convocada/o para matrícula serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/ao candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais, em cada caso:

**14.1.1.** Será **DESCLASSIFICADA/O** do Processo Seletivo a/o candidata/o que:

- a. tenha realizado a inscrição em desconformidade com os requisitos deste edital.
- b. tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo Seletivo ou tenha utilizado de meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula.
- c. tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para o qual concorreu à vaga para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada publicada.
- d. tendo sido convocada/o para matrícula, não comprove, por meio da documentação escolar, a veracidade das Notas Médias Finais (NMF) informadas no [sistema de inscrição](#).
- e. não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula.

**14.1.2.** Perderá o direito à matrícula na vaga pleiteada e será **REALOCADA/O** entre as vagas do Processo Seletivo (**exceto no caso 14.1.3**) candidata/o que:

- a. tendo declarado no [sistema de inscrição](#) ser cotista, não apresente documentação comprobatória de uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada. Nesse caso a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

**14.1.3. PERDERÁ O DIREITO A REALIZAR MATRÍCULA EM QUALQUER VAGA DESTE PROCESSO SELETIVO** (conforme [Resolução CONSUP nº 24/2021](#)) a/o candidata/o que:





- a. tendo optado por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), seja indeferida/o no resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação Racial.

**14.1.4.** Terá a sua matrícula **CANCELADA**, e seu direito à vaga vedado, a/o candidata/o:

- a. em cuja inscrição seja identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou das documentações prestadas durante o Processo Seletivo ou na Matrícula.

**14.2.** À/Ao candidata/o eliminada/o, realocada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

## **15. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES**

**15.1.** As/Os candidatas/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido, ou que não comparecerem para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

**15.1.1.** As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no [ANEXO 2](#).

**15.1.2.** As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatas/os que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:

- a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os aptas/os da mesma reserva de vaga da/o candidata/o que gerou a vaga remanescente (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).
- b. As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, por meio de publicação de lista de convocação do campus, no site de endereço eletrônico [selecao.ifba.edu.br](http://selecao.ifba.edu.br) e na página eletrônica do próprio campus (listadas no [ITEM 16](#)).
- c. As/Os candidatas/os poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser contatados, por ocasião de convocação, também por meio de telefonema ou e-mail.

**15.2.** Em conformidade com a Resolução nº 31, de 09 de junho de 2016 do CONSUP/IFBA, no caso de não preenchimento das vagas, aquelas ainda



remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento do mesmo serão executados, de forma autônoma, por cada Campus.

## 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

**16.1.** Casos omissos serão decididos pelo IFBA.

**16.2.** Para informações relativas ao edital, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

**Departamento de Seleção de Estudantes – DESEL**

E-mail: [selecao2022@ifba.edu.br](mailto:selecao2022@ifba.edu.br)

**16.3.** Para informações sobre os campi, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

**CAMPUS LAURO DE FREITAS**

Rua São Cristóvão, s/n. Bairro: Itinga – Lauro de Freitas / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>

[prosel.lft@ifba.edu.br](mailto:prosel.lft@ifba.edu.br)

Chat.: (71) 3221-0328

Salvador, 18 de outubro de 2021.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora



## ANEXO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGA				CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA
<b>45%*</b> AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os as/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas)				<b>A</b>
*SOB CONDIÇÕES DO ITEM 4.2.1				
<b>5%</b> PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (provenientes de escolas de qualquer regime jurídico)				<b>B</b>
<b>50%</b> ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	<b>50%</b> RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	<b>77%</b> PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	<b>9%</b> PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	<b>R1</b>
			<b>91%</b> SEM DEFICIÊNCIA	<b>R2</b>
		<b>23%</b> DEMAIS ETNIAS	<b>9%</b> PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	<b>R3</b>
			<b>91%</b> SEM DEFICIÊNCIA	<b>R4</b>
	<b>50%</b> RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	<b>77%</b> PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	<b>9%</b> PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	<b>R5</b>
			<b>91%</b> SEM DEFICIÊNCIA	<b>R6</b>
		<b>23%</b> DEMAIS ETNIAS	<b>9%</b> PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	<b>R7</b>
			<b>91%</b> SEM DEFICIÊNCIA	<b>R8</b>



## ANEXO 2 - VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS

### Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio FORMA CONCOMITANTE

CAMPUS	CURSO TÉCNICO	SEMESTRE	TURNOS	CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA										TOTAL DE VAGAS
				A	B	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
						R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
Lauro de Freitas	Téc. Sistemas de Energia Renovável	1º	Vespertino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40

\* Vagas dos códigos A e B são ofertadas para estudantes de escolas de regime jurídico tanto público quanto privado.



### ANEXO 3 - CRONOGRAMA ProSel 2022 IFBA

ETAPA	PERÍODO	MEIO / LOCAL
PUBLICAÇÃO Edital	18/10/2021	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período para solicitação de impugnação do edital	19 a 20/10/2021	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:selecao2022@ifba.edu.br">selecao2022@ifba.edu.br</a>
PUBLICAÇÃO Resultado de impugnações	22/10/2021	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período de Inscrições	25/10 a 17/12/2021	<b>SISTEMA DE INSCRIÇÃO</b> <a href="https://prosel.ifba.edu.br/">https://prosel.ifba.edu.br/</a>
PUBLICAÇÃO Lista Preliminar de deferimento de uso do Nome Social	20/12/2021	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período para interposição de Recurso contra indeferimento do uso do Nome Social	21 e 22/12/2021	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:selecao2022@ifba.edu.br">selecao2022@ifba.edu.br</a>
PUBLICAÇÃO Lista DEFINITIVA de deferimento do uso do Nome Social	23/12/2021	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
PUBLICAÇÃO Lista preliminar de inscrições homologadas	23/12/2021	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período para interposição de Recurso contra a Lista preliminar de inscrições homologadas	27 e 28/12/2021	<b>SISTEMA DE INSCRIÇÃO</b> <a href="https://prosel.ifba.edu.br/">https://prosel.ifba.edu.br/</a>
PUBLICAÇÃO Lista DEFINITIVA de inscrições homologadas	03/01/2021	<b>SISTEMA DE INSCRIÇÃO</b> <a href="https://prosel.ifba.edu.br/">https://prosel.ifba.edu.br/</a>
PUBLICAÇÃO Resultado PRELIMINAR	13/01/2022	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	14 e 15/01/2022	<b>SISTEMA DE INSCRIÇÃO</b> <a href="https://prosel.ifba.edu.br/">https://prosel.ifba.edu.br/</a>
<b>PUBLICAÇÃO</b> <b>Resultado DEFINITIVO (1ª convocação para matrículas)</b>	19/01/2022	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período para Entrega de Documentos para Matrícula - 1ª chamada	Datas a partir de 20/01/2022	Data e local a ser definidos por campus. <a href="#">Confira o site.</a>
PUBLICAÇÃO Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	28/01/2022	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Período para interposição de Recurso contra o Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação racial	31/01/2022 a 01/02/2022	<b>SISTEMA DE INSCRIÇÃO</b> <a href="https://prosel.ifba.edu.br/">https://prosel.ifba.edu.br/</a>
PUBLICAÇÃO Resultado DEFINITIVO da Banca de Heteroidentificação	07/02/2022	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>
Homologação de matrículas deferidas na 1ª chamada	Datas a partir de 08/02/2022	Data e local a ser definidos por campus. <a href="#">Confira o site.</a>
Chamadas para matrículas em vagas remanescentes	Períodos a ser publicados	<b>SITE</b> <a href="http://selecao.ifba.edu.br">selecao.ifba.edu.br</a>



## ANEXO 4 - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conforme [ITEM 6.6.2](#), a/o candidata/o cujo documento escolar apresenta conceitos (e não notas numéricas) deve digitar no sistema de inscrição a nota equivalente ao conceito presente em seu documento escolar conforme a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas:

CONCEITOS	NOTAS EQUIVALENTES
A	10,00
APROVADO SUPERIOR	
EXCELENTE	
ÓTIMO	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO PLENO	
CONSTRUÍDO (C)	
OBJETIVOS ALCANÇADOS (OA)	
COMPETÊNCIA CONSTRUÍDA (CC)	
SUFICIENTE (S) *APENAS REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
B	9,00
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
HABILITADO	
C	8,00
BOM	
SATISFATÓRIO (S)	
SIGNIFICATIVO	
D	7,00
CONSTRUÇÃO INTERMEDIÁRIA DE HABILIDADES	
OBJETIVOS PARCIALMENTE ALCANÇADOS (OP)	
COMPETÊNCIA APROXIMADA (CA)	
EM CONSTRUÇÃO (EC)	



E	6,0
ACEITÁVEL	
PROGRESSÃO DIRETA (PD)	
PROMOVIDO (PV)	
RAZOÁVEL	
REGULAR	
SUFICIENTE	
PROGRESSÃO ESSENCIAL	
PROGRESSÃO SIMPLES	
PROGRESSÃO COM APOIO DIDÁTICO (PAD)	

<b>APROVADO ANO CONTINUUM</b>	6,00
Equivalência definida considerando o estado de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, a Lei 14.040/2020 - que estabelece o ano <i>continuum</i> -, a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021 e a Organização Didática do IFBA - que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).	

<b>PROGRESSÃO CONTINUADA (PC)</b>	6,00
<b>PERCURSO CONSTRUÍDO</b>	
<b>APROVADO</b>	
Equivalência definida considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e a Organização Didática do IFBA - que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).	



## ANEXO 5 - DOCUMENTO ALTERNATIVO A HISTÓRICO ESCOLAR

OPÇÃO DE DOCUMENTO ALTERNATIVO APENAS PARA CASO DO [ITEM 6.3.1](#) DO EDITAL.

Procedimentos:

1º Imprimir essa página.

2º Entregar à sua última escola para preenchimento.

3º Fotografar/escanear este documento preenchido e enviar no [sistema de inscrição](#) do ProSel 2022.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_  
da Escola \_\_\_\_\_,  
localizada na (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que:

**a/o estudante** \_\_\_\_\_,

**CPF nº** \_\_\_\_\_,

obteve as/os médias/conceitos finais transcritas/os no quadro abaixo:

Média final	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
6º ano				
7º ano				
8º ano				

*Em caso de nota numérica, informe a nota com duas casas decimais após a vírgula.*

\_\_\_\_\_  
Responsável na escola (Diretor/a ou Vice Diretor/a ou Secretário/a)  
ASSINATURA E CARIMBO PESSOAL





## ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL ProSel 2022 - IFBA,  
OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE **COTAS RESERVADAS PARA**  
**PESSOAS PRETAS OU PARDAS** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital ProSel 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei Federal 12.711/12, da Lei Federal 12.990/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas,

eu \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

declaro que sou negra/o, da cor \_\_\_\_\_,  
(preta ou parda)

conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no ProSel 2022 do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como pessoa negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos e vídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021  
Cidade Data Mês

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O





## ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA **MATRÍCULA** DE COTISTAS DO **CRITÉRIO RENDA** - [ITEM 4.5.3](#)

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o inscrita/o, aprovada/o e convocada/o no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA					
NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

**OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda a documentação comprobatória relacionada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-Estado                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o ou Responsável Legal